



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Nº Folhas: _____
Rub.: _____

263

CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E IMPLEMENTAÇÃO CORRETA DE REPASSES AO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 04 de outubro de 2022 de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação **GILDACI COSTA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 SSP/MA e CPF nº 639.956.543-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08.025/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste contrato com motivação no Processo Administrativo nº **08.025/2022**, e em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº **019/2022**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciado no

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA
www.itinga.ma.gov.br



Nº Folhas: _____
Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas;
- f) destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos honorários de sucumbência para Procuradoria do Município de Itinga do Maranhão, nos termos da Lei Municipal nº 371/2020;
- g) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I — Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II — O acompanhamento e a fiscalização do Contrato firmado com a **CONTRATADA** serão feitos por (nome do fiscal do contrato), em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATANTE**.

III — O fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

IV — A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judícia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I — O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA
www.itinga.ma.gov.br



Nº Folhas: _____
Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,17 (dezessete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 13.292.144,58 (treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 2.259.664,57 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

§ 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de **transferência online**.

CLAÚSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.365.0401.2100.00003— PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA SÉTIMA — PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas:



Nº Folhas: _____
Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos **30 (trinta)** dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais –, entrega inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, atraso superior ao prazo limite de **30 (trinta) dias**, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



Nº Folhas: _____
Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou



Nº Folhas: _____
Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

I – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do maranhão/MA, 04 de outubro de
2022.


CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação


CONTRATADO

Representante Legal

Testemunha 1

RG nº _____

CPF nº _____

Testemunha 2

RG nº _____

CPF nº _____

	NEW HOLLAND TL85E DIANTEIRO REFERENCIA CAMARA 14.9.24 12L	GOODYEAR 14.9.24 12L	und	8,00	R\$ 3.214,56	R\$ 25.716,48
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 25.716,48					
	NEW HOLLAND TL85E TRASEIRO REFERENCIA CAMARA 18.4.34	PIRELLI 18.4.34	und	8,00	R\$ 453,33	R\$ 3.626,64
65	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 3.626,64					
	NEW HOLLAND TL85E TRASEIRO REFERENCIA PNEU 18.4.34	PIRELLI 18.4.34	und	8,00	R\$ 453,33	R\$ 3.626,64
66	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 3.626,64					
	PATROL CASE 845B MOTONIVELADORA REFERENCIA PNEU 1.400.24	PLUSWAY 1.400.24	und	18,00	R\$ 3.670,03	R\$ 66.060,54
69	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 66.060,54					
	CAMINHÃO BASCULANTE PLACA OJP-3784 ANO 2013 REFERENCIA PNEU 1.000.20 16L LISO	CENTELLA 1.000.20 16L	und	12,00	R\$ 1.340,33	R\$ 16.083,96
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 16.083,96					
	CAMINHÃO BASCULANTE PLACA OJP-3784 ANO 2013 REFERENCIA PNEU 1.000.20 16L BORRACHUDO	CENTELLA 1.000.20 16L	und	24,00	R\$ 1.957,89	R\$ 46.989,36
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 46.989,36					
Valor Total					R\$ 713.551,21	

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Presidente da CPL

ANA PAULA SOUSA SILVESTRE
038.734.773-94

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9b6559ae7ff823d709c17c560f8bc55b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E IMPLEMENTAÇÃO CORRETA DE REPASSES AO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 04 de outubro de 2022 de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação **GILDACI COSTA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 SSP/MA e CPF nº 639.956.543-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A,

OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08.025/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**.

PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,17 (dezessete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:
12.365.0401.2100.00003- PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ee8e474fe4083e1eff96fe192966b4b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2022

